



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
Procuradoria Jurídica do Município

LEI MUNICIPAL Nº 431/2015, 26 de Outubro de 2015.

Dispõe sobre a instituição do Dia da Confraternização das Denominações Evangélicas dos Municípios de Montadas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica instituído o Dia de Confraternização das Denominações Evangélicas do Município de Montadas no segundo domingo de dezembro o mesmo dia da Bíblia

Artigo 2º - O Poder Executivo, através de órgãos competentes, manterá articulação entre as denominações evangélicas que envidará esforços para apoio de ações e relevância social promovida por estas instituições no dia da Confraternização.

Artigo 3º - O dia da Confraternização será incluído no Calendário de Eventos Municipal de Montadas.

Artigo 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Montadas-PB, 31 de Agosto de 2015.

Jairo Herculano de Melo
Prefeito Constitucional